

**DECRETO Nº 7.791 /2017**

**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Certidão*  
Certidão que o presente ato, foi  
publicado no 'PLACARD' o referido  
é a expressão da verdade  
Águas Lindas de Goiás - GO  
18 / 12 / 2017

**“DISPÕE SOBRE RECESSO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás e na Lei Orgânica do Município, no exercício superior da Administração Municipal e,

**CONSIDERANDO** as festividades de Natal e final do ano em curso;

**CONSIDERANDO** que o período natalino resume na confraternização das pessoas e o respeito ao servidor público municipal que demonstrou zelo e progresso nas suas atividades por todo este ano que se finda;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 24, de 27 de Julho de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que em seu art. 1º estabelece o recesso para a comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo).

**CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 2.289/2017, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que suspende o expediente forense no período de 20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Águas Lindas de Goiás, *no período compreendido entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2017.*

**Art. 2º** - Os serviços de segurança, coleta de lixo, limpeza pública, iluminação pública, licitação, arrecadação e dívida ativa, fiscalização de atividades urbanas, fiscalização tributária, fiscalização sanitária e saúde pública, saúde e demais entendidos como de natureza essenciais e inadiáveis serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob orientação e responsabilidade do Secretário ou Diretor da respectiva pasta.

**§1º** - Os setores/departamentos, tais como contabilidade, planejamento, controle interno, finanças, tesouraria entre outros, que necessitem realizar o fechamento do exercício administrativo/financeiro do ano de 2016 deverão utilizar os dias que se fizerem necessários do recesso estipulado no art. 1º para expediente interno.

**§2º** - Os departamentos de Diretoria de Arrecadação Tributária e Dívida Ativa, Protocolo, CPD, bem como todas as fiscalizações municipais (tributária, atividades urbanas, sanitário e saúde pública, transporte, trânsito) deverão destacar servidores para atender os serviços essenciais de seus departamentos nos dias de recesso.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (18.12.2017).*

  
**OSMARILDO ALVES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal